



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/16

PROCESSO n° FP 445/16

OFERTA DE COMPRA n° 171101170462016OC00180

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/11/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2016 – 9:00 HS

O Senhor Paulo Miguel, Diretor Executivo, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005 e artigo 9º, inciso XVIII, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo FP 445/16 objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA DE BUSSINES DISCOVERY -**, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n° CC27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA DE BUSSINES DISCOVERY,**



conforme especificações constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO** que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia



e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá ser composta pelo valor dos serviços + valor dos insumos.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

IV- DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração específica para este certame, emitida pelo fabricante, comprovando que o licitante está apto e qualificado a desenvolver, vender, prestar serviços a soluções para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste edital, somente exigido do licitante vencedor.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- d) Atestado de vistoria, OBRIGATÓRIO, agendado com antecedência mínima de 03 dias úteis à data do pregão, no local e contato abaixo, vistoria para conhecimento dos requisitos tecnológicos e da infraestrutura tecnológica existente, através do telefone (11) 3824-7163 com Charles.



e) Certidão expedida pela entidade estadual da organização das Cooperativas brasileiras, nos termos do artigo 107 da lei federal 5.764 de 14 de julho de 1971.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 200,00



(duzentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço TOTAL

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço compras@procon.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 - 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 - 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000.
- 2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 - 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.
3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensal e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado, preferencialmente, na Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda, 930, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas etapas, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item X deste Edital.



2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no subitem 2.1 do item IX deste Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Assessoria de Informática da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 - 4º andar – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, após a conclusão, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

1.1 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias. (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste edital.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7 O valor é fixo e não poderá ser reajustado.



XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo II.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Licitações, Compras e Contratos da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 - 3º andar – sala 303 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, para assinar o termo de contrato.

3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.



4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - A execução dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

6 - O prazo máximo para entrega da plataforma de Business Discovery é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data fixada na Autorização de Serviço. Entende-se por entrega da plataforma de Business Discovery, o fornecimento de todos os softwares, com as mídias ou certificado de aquisição, correspondente ao software em questão, de acordo com as especificações técnicas descritas ao longo deste Termo de Referência, bem como as informações de contrato e manutenção referentes a solução disponibilizada.

7 - Serviços de Instalação da plataforma de Business Discovery. O prazo máximo para a instalação e da plataforma de Business Discovery é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega do software.

8 - O contrato será rescindido se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente, de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

8.1 - Se o contrato for firmado com sociedade cooperativa deverá a mesma indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.



3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Memorial Descritivo;
 - Anexo II – Minuta de Contrato;
 - Anexo III – Modelo de Declaração;
 - Anexo IV – Resolução SJ 35/90.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Paulo Miguel – Diretor Executivo
Rosana Agnes Guizi – Pregoeira e Subscritora do Edital



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA
DE BUSSINES DISCOVER

Processo FP 445/16 - Pregão xx/16

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços através de uma plataforma de Business Discovery para manipulação dos sistemas legados, stream de dados, gestão inteligente e integrada de informações de múltiplas bases do PROCON SP, contemplando software, serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, e prestação de serviços técnicos de implantação, de acordo com a especificação e detalhamento definido neste Termo de Referência.

A **plataforma de Business Discovery** deve contemplar o gerenciamento de todas as bases de dados e ocorrências em tempo real garantindo assertividade na tomada de decisão por seus gestores, proporcionando ao PROCON SP melhor qualidade no atendimento e diminuição no tempo de resposta na prestação de serviços, provendo integração com todos os sistemas existentes, além daquelas que se façam necessárias com demais órgãos Municipais, Estaduais e Federais a serem definidas ao longo da revisão dos processos operacionais, a ser realizada conforme Plano de Projeto.

A implantação inclui a instalação do software no PROCON SP, configuração, testes funcionais, homologação, treinamento e suporte assistido conforme Plano de Projeto.

A Solução deve ser capaz de absorver, gradualmente, novas demandas da PROCON SP, permitindo, para isso, o aumento de escala para atender ao aumento do número de usuários e do número de atividades e transações.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem por objetivo principal aumentar a eficiência da Gestão das áreas do Procon, graças ao maior controle das informações existentes e o foco na gestão por resultados.

É de fundamental importância para a CONTRATANTE a consolidação de uma estratégia de utilização de ferramentas para análise e consolidação de dados, que transforma os dados gerados em informações cruciais para a tomada de decisões.

Alinhar requisitos de negócios com análise e consolidação de dados é essencial, pois as ferramentas mais sofisticadas não resolvem este problema, mas sim uma estratégia correta, tendo em mente os objetivos da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE dispõe de enorme quantidades de dados, gerados nos diferentes processos de negócio e este ativo raramente é utilizado como um recurso estratégico da organização, no entanto, se



pudermos traduzir estas bases de dados em fatos sobre o passado e o presente, estaremos em condições de transformar o processo decisional e construir uma cultura de gestão baseada em fatos e evidências - É este o compromisso dos métodos analíticos: Transformar a natureza dos processos decisoriais, baseá-los em fatos e construir uma organização proativa.

É cada vez mais evidente que os órgãos governamentais que melhor uso fizerem da informação e do conhecimento gerado pelas suas atividades, serão capazes de melhorar a sua capacidade de entregar à população, informação e projetos focados nas principais demandas, potenciando a eficiência, a mitigação de riscos, a inovação e a diferenciação - A gestão baseada em fatos produzirá uma nova geração de organizações de sucesso.

Para responder às necessidades de informação estratégicas, com mais agilidade, com a qualidade requerida e disponibilidade necessária, além de atender a demanda reprimida, faz-se imperativa a utilização de uma potente plataforma de Business Discovery na CONTRATANTE, que será suprida pela contratação da Solução, que traz consigo as seguintes vantagens:

- criação do Metadados corporativo;
- administração centralizada;
- análise associativa;
- maior governança;
- novas funcionalidades requeridas pelo negócio;
- criação da camada de apresentação – Self-service;
 - maximização dos recursos tecnológicos disponíveis, aumentando a eficácia dos processos e minimizando custos para o PROCON;
 - auxílio e incentivo da utilização da tecnologia no PROCON;

A Solução também permitirá aos atuais e novos usuários acessarem os ambientes, extraindo informações e gerando conhecimentos relevantes ao negócio, e com a segurança necessária para informações estratégicas, seguindo um fluxo regido pela Governança Corporativa, sendo a restrição de utilização apenas o poder computacional aportado na Solução.

Além disto, o PROCON SP também necessita obter informações das diversas secretarias Estaduais e/ou Federais, bem como órgãos de controle e atendimento ao cidadão, por meio de uma única fonte de informação eficiente para viabilizar a transparência nas contas públicas e informações para acesso do cidadão conforme determina a Lei Complementar 131/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como a Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação Pública).

Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação o PROCON SP busca tornar o processo de transparente mais facilitado ao cidadão pelo qual busca soluções tecnológicas que procurem apresentar



graficamente os dados da Entidade, bem como atender os requisitos de exportação de dados e outros provenientes da legislação.

3. REQUISITOS TECNICOS DA PLATAFORMA DE BUSINESS DISCOVERY PARA ACELERAÇÃO DO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA MANIPULAÇÃO DOS SISTEMAS LEGADOS, STREAM DE DADOS, GESTÃO INTELIGENTE E INTEGRADA DE INFORMAÇÕES DE MÚLTIPLAS BASES DO PROCON SP

- 3.1. Fornecimento e cessão de direito de uso definitivo, não exclusivo, da plataforma de Business Discovery;
- 3.2. Juntamente com as licenças de uso deverá ser fornecido o conjunto de mídias ou certificado de aquisição, correspondente ao software em questão, de forma a permitir a instalação da solução;
- 3.3. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do software deve estar incluída nos serviços para o período de 12 (doze) meses a contar da entrega das licenças de software para o PROCON. Este serviço é prestado pelo fabricante do software e corresponde a patches de correção, suporte e direito a atualizações de versões;

3.4. Requisitos Técnicos e Funcionais obrigatórios da solução:

- 3.4.1. Permitir transferência dos objetos desenvolvidos entre ambientes de desenvolvimento e produção;
- 3.4.2. Permitir que os ambientes de desenvolvimento e produção possam ser distintos no tocante ao hardware utilizado;
- 3.4.3. Permitir uso de servidores virtualizados;
- 3.4.4. Prover funcionalidades para controlar a segurança, no que toca a autorização de acesso de usuários nomeados;
- 3.4.5. Prover a segurança dinâmica ao nível de registros;
- 3.4.6. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema;
- 3.4.7. Permitir a criação e aplicação de perfis de administrador do ambiente com diferentes níveis de permissões;
- 3.4.8. Permitir a realização de processos de backup e restauração do ambiente;
- 3.4.9. Permitir a utilização de informações do usuário proveniente do sistema de autenticação (por exemplo, Windows Active Directory) para a construção de regras de segurança para administradores e usuários;
- 3.4.10. Permitir a criação de diferentes perfis de acesso para usuários distintos;
- 3.4.11. Permitir restrição de acessos a cada um dos perfis definidos;



- 3.4.12. Permitir a definição das permissões relacionadas as conexões às origens de dados. Assim, por exemplo, um administrador pode definir os parâmetros de conexão e alterá-los se necessário, por outro lado um desenvolvedor poderá apenas utilizar a conexão para extração de dados e um usuário não utilizará, nem visualizará a conexão;
- 3.4.13. Permitir a criação de fluxos de publicação de aplicativos. Para cada fluxo, diferentes permissões de usuário são atribuídas. Ao publicar um aplicativo em um fluxo, as permissões do fluxo são automaticamente herdadas. Este elemento visa a melhor organização das permissões sobre as aplicações;
- 3.4.14. Permitir que nenhum dado seja armazenado em dispositivos móveis, através dos quais se desenvolve o acesso ao servidor de aplicações. Ou seja, os dados deverão ser armazenados exclusivamente no servidor, e o usuário deverá acessar a aplicação sem armazenamento local no dispositivo móvel, todo acesso deverá ser efetuado via Browser;
- 3.4.15. Disponibilizar a usuários e desenvolvedores com as devidas permissões a possibilidade de publicação de uma aplicação para um grupo de usuários. Assim, em um primeiro momento, enquanto a aplicação está sendo construída, só pode ser editada pelo seu proprietário. Em um segundo momento, ao ser publicada, a edição das interfaces e métricas fica bloqueada;
- 3.4.16. Adicionalmente ao recurso de publicação, a solução deve disponibilizar formas de construção de novas análises e apresentações de forma colaborativa. Assim, usuários podem acessar uma aplicação publicada e utilizar objetos gráficos, dimensões e métricas já disponíveis para construir suas próprias visualizações;
- 3.4.17. De acordo com as permissões previamente estabelecidas, o usuário poderá publicar estas novas visualizações e apresentações para os demais usuários. Esta publicação de conteúdos deverá ser sinalizada como desenvolvida pela “comunidade” de usuários, diferenciando à dos conteúdos originalmente publicados;
- 3.4.18. O módulo servidor deverá executar sobre plataforma Windows Server 2008 ou superior;
- 3.4.19. Permitir produzir as mesmas funcionalidades, independentemente do uso de arquiteturas distintas (duas ou três camadas), ou seja, que não implique em limitações no uso do produto;
- 3.4.20. Permitir o acesso às aplicações de análise de dados através da Internet;
- 3.4.21. Acesso nomeado em ambiente de intranet (acesso com identificação de usuário, e integrado com Active Directory, para efeito de autenticação por single sign-on, e sem limite do número de aplicações a acessar por um usuário);
- 3.4.22. Licença para desenvolvedores, com acesso nomeado, e sem limite do número de aplicações a desenvolver ou acessar;



- 3.4.23. A solução proposta deverá permitir que uma aplicação possa, sem necessidade de alteração em qualquer parte do código já existente, passar a usufruir de recursos computacionais que possam vir a ser incluídos no ambiente, quer através de disponibilização de mais núcleos, processadores ou memória (escalabilidade vertical), quer através da definição de cluster, com a inclusão no ambiente de mais servidores (escalabilidade horizontal);
- 3.4.24. Prover desempenho de análises e consultas viabilizado por processamento em memória e totalmente independente de recursos de SGBD; Disponibilizar recursos de tal forma que as aplicações criadas possam ser disponibilizadas com as mesmas funcionalidades, de forma imediata e sem necessidade de adaptações ou desenvolvimentos extras, tanto em ambiente local (ambiente graphic user interface, MS Windows), ou em ambiente Web, através de acesso por browser.
- 3.4.25. Permitir que, sem a necessidade de instalação de softwares adicionais, desenvolvedores sejam capazes de construir e alterar aplicações acessando o servidor via browser compatíveis com HTML5.
- 3.4.26. Permitir que o limite de escalabilidade do produto quanto ao número de processadores e memória seja limitado apenas ao do sistema operacional Windows Server (2008 ou superior), sem que isto impacte em custo adicional;
- 3.4.27. Permitir a formação de cluster de servidores e definição das regras de sincronização entre o nó central e nós “escravos”;
- 3.4.28. A solução apresentada, deverá permitir uso ilimitado de número de processadores, ou núcleos dos mesmos, bem como de RAM, de acordo com as necessidades e disponibilidade do órgão contratante;
- 3.4.29. Prover recursos que potencializem a redução de impacto no sistema operacional, na largura de banda e/ou nos bancos de dados quando nos casos de reutilização de dados. (Staging área);
- 3.4.30. Prover capacidade de uso e gerenciamento a partir de recursos de mobilidade;
- 3.4.31. Prover recurso nativo de disponibilização de aplicações através de HTML 5, e sem a necessidade de desenvolvimento de novos componentes para as plataformas móveis;
- 3.4.32. Permitir a administração do ambiente, desenvolvimento e uso de aplicações todo através de dispositivos móveis com browsers HTML5.
- 3.4.33. Disponibilizar um design responsivo, ou seja, a solução deve adaptar o tamanho e posição dos elementos de acordo com a resolução e orientação de tela do usuário que acessa as aplicações. Ao realizar este ajuste, deve manter as possibilidades de análise. Ao mesmo



- tempo, os objetos devem ajustar a quantidade de detalhes apresentada (por exemplo, quantidade de rótulos visíveis) para oferecer uma boa apresentação no espaço disponível;
- 3.4.34. Permitir que desenvolvedores apliquem novas formas de visualização à plataforma, ampliando sua experiência de uso. Estas novas visualizações podem ser construídas com padrões como HTML5, JavaScript e CSS;
- 3.4.35. Disponibilizar API para aplicação de objetos em outras páginas Web (mashups);
- 3.4.36. Permitir a integração dos objetos da plataforma (gráficos, telas e snapshots) em iFrames;
- 3.4.37. Prover capacidade de extração de dados de arquivos alojados em servidor FTP;
- 3.4.38. Prover recursos para que se possa testar e estabelecer conexão com uma ou mais fontes de dados estruturados, através de OLEDB e/ou ODBC, com drivers de 32 ou 64 bits. Além de conexões com outras fontes de dados estruturados através de API's (Application Program interface) homologados pelos respectivos fabricantes. Bem como dados não estruturados, tal como arquivos Excel, sem necessidade de recursos adicionais. Inclusive em simultâneo, no mesmo processo de extração de carga de dados, por forma a que estes dados fiquem disponíveis e integrados no modelo de dados, que permita acesso a consultas nas aplicações, de forma totalmente desconectada (offline) aos ambientes de origem;
- 3.4.39. A solução deve permitir que em um mesmo processo de ETL, seja estabelecida a integração de dados a partir de fontes e ambientes distintos, quer sejam estruturados ou não estruturados, de forma nativa e sem custo adicional; Como outros exemplos de dados não estruturados podemos identificar: arquivos de texto delimitados, arquivos de texto fixo, arquivos DIF, arquivos XLS ou XLXS, arquivos HTML e arquivos XML;
- 3.4.40. Disponibilizar ferramenta de depuração (debug) integrada e nativa aos recursos de ETL;
- 3.4.41. Disponibilizar de forma nativa, sem necessidade de programação, capacidade para realização de testes de carga e de verificação de integridade de modelo de dados, sem necessidade de carga total dos dados, podendo determinar o número de registros a serem carregados nas tabelas do modelo de dados;
- 3.4.42. Permitir funcionalidade de versionamento do processo de carga, que viabilize pró-ativamente (abortar o processo intencionalmente) ou reativamente (caso de incidente no processo de carga de dados), em caso de incidente no processo de carga, proceder de forma automática, a recuperação da imagem de dados da última carga efetuada com sucesso (roolback automático);
- 3.4.43. Suportar as seguintes funções: funções de agregação; funções numéricas gerais; funções de intervalo, funções exponenciais e logarítmicas, funções trigonométricas e hiperbólicas; funções financeiras. Constantes matemáticas; funções de contador, funções de caractere;



funções condicionais; funções lógicas; funções para tratamento de “Null”; funções de data e hora; funções de interpretação numérica; funções para tratamento de formato;

3.4.44. Prover recurso que permita o tratamento de tabelas “de-para”, durante o processo de ETL, de forma que possibilite:

- Simplificar a modelagem da estrutura de dados;
- Otimização dos processos de cálculo ao minimizar o número de acessos (leituras) às tabelas de dados, por forma a simplificar o processo de ETL nos aspectos de desenvolvimento e manutenção;

3.4.45. Permitir a construção de dimensões de alteração lenta;

3.4.46. Permitir a pré-formatação para criação dentro do processo de ETL de dimensões com característica de dado padrão, tal como semestres, regiões, etc;

3.4.47. Prover recursos para a auditoria de qualidade de dados, capaz de validar a cardinalidade, controle de registros órfãos, domínios, frequências e regras de negócio das fontes de dados a serem extraídas;

3.4.48. Prover a possibilidade de chamada de Stored procedures nos bancos de dados de origem, a partir do processo de execução de ETL;

3.4.49. A solução apresentada deverá prover possibilidade de agendamento de execução do processo de ETL, quer por definição por períodos (diário, hora, mensal) quer por encadeamento de eventos (um processo só poder iniciar se o anterior terminou com sucesso);

3.4.50. Disponibilizar arquivo log, resultante da carga de dados, em que estejam identificados, no mínimo, os seguintes elementos: tabelas e arquivos carregados, respectivos campos criados, número de registros, tempo de carga de cada tabela ou arquivo;

3.4.51. Disponibilizar de forma integrada e nativa à solução apresentada, ferramenta de visualização do modelo de dados definido através do processo de ETL, com capacidade de visualização, no mínimo, dos dados alimentados, bem como número de registros carregados em cada tabela, campos, e seus respectivos tipos;

3.4.52. Permitir a integração de diversas fontes de dados e a realização de operações de cruzamento de dados: left join, outer join, full outer join, inner join independentemente do suporte a estas funções nos sistemas de origem de dados;

3.4.53. Durante a construção do processo de ETL, permitir a análise dos conteúdos dos campos de forma a sugerir o relacionamento das tabelas no caso de altos percentuais de valores idênticos entre o novo campo carregados e os demais campos já pertencentes ao modelo



de dados. Será facultado ao desenvolver a aceitação da sugestão do processo de análise da ferramenta;

- 3.4.54. Armazenamento de dados: os dados extraídos do ambiente legado, transacional ou não transacional, deverão ficar hospedados em repositório único e proprietário tornando-se, sobretudo, desnecessária a aquisição, utilização ou realocação de SGBD's externos, ou qualquer necessidade de licenciamento extra para este fim. Os dados após a execução da extração deverão estar compactados e disponíveis para consulta de forma compartilhada, sem que seja realizado qualquer tipo de acesso às respectivas fontes de dados;
- 3.4.55. Volume de dados: a quantidade de dados a ser carregada deverá permitir análise dos dados, por parte do usuário final, no maior nível de detalhe da transação completa. Sem necessidade de agregação ou hierarquização de dimensões de forma prévia, e deverá ser limitada exclusivamente pela memória primária no computador (servidor) disponibilizado pelo contratante;
- 3.4.56. Compactação: permitir, e evidenciar, uma compactação resultante da carga dos dados, que passe a representar um volume armazenado de dados (no maior nível de detalhe da transação completa e sem agregação), menor que o lido na origem dos sistemas legados. Para efeito deste cálculo, consideram-se somente os dados lidos, brutos, sem que para isto possa ser considerado qualquer tipo de índice ou outros recursos de otimização ou manutenção do dado na fonte;
- 3.4.57. Modelo de dados: disponibilizar de forma integrada e nativa a geração automática de modelo de dados com respectivas tabelas, atributos e relacionamentos;
- 3.4.58. Possibilitar a criação de consultas, relatórios e análises através de recurso do tipo "drag and drop" dos elementos que possam compor um relatório;
- 3.4.59. Permitir a conversão de um tipo de gráfico em outro pelo movimento de "drag and drop" de um tipo gráfico sobre um gráfico existente;
- 3.4.60. Permitir auto-suficiência ao usuário não especializado em tecnologia da informação para criar, a partir da camada semântica, suas próprias consultas, análises, seus próprios objetos, tais como tabelas e gráficos;
- 3.4.61. Disponibilizar recurso de acesso a aplicações em ambiente web, através de portal, como característica nativa da solução ofertada, em que se possa determinar visualização e acesso dos usuários somente às aplicações a que têm direito de acesso;
- 3.4.62. Permitir a análise, pelo usuário final, de forma nativa e automática, de dados esperados e os potencialmente não esperados, provendo a descoberta do conhecimento oculto na massa de dados;



- 3.4.63. Prover capacidade para criação de hierarquias de dimensões, para uso em recurso drill down, sem limite de dimensões a serem utilizadas em um mesmo recurso, bem como sem prejuízo de performance na utilização, podendo misturar diferentes tipos de dados em cada nível. Também poder redefinir a sequência hierarquia de um drill down, novo ou em utilização, sem necessidade de executar nova carga de dados;
- 3.4.64. Disponibilizar recursos de apresentação de dados por pivoting, drill down; drill-up, roll-up, slice-dice, drill through (drill-thru) e drill-across;
- 3.4.65. Prover tipos de gráficos com funcionalidade tal que inclua minimamente: gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, blocos, dispersão, combinado barra e linha, provendo o controle sobre o layout dos mesmos;
- 3.4.66. Permitir que qualquer seleção (filtro), simples ou composta, efetuada pelo usuário em qualquer campo existente no modelo de dados resultante do processo de ETL, reflita, de forma imediata e integrada, o resultado desta pesquisa em todo e qualquer objeto definido, quer sejam gráficos, mapas e/ou tabelas na aplicação disponibilizada;
- 3.4.67. Permitir ao usuário final, a capacidade de alterar e alternar o agrupamento dos dados em uma mesma pivot table, através da troca de posição das dimensões ali definidas, sem necessidade de alteração da arquitetura do modelo de dados;
- 3.4.68. Permitir ao usuário realizar em ambiente de produção, quer local ou através de acesso web à aplicação, dependendo do tipo de acesso que tenha, a possibilidade de criação de cálculos de agregação, inclusive para aqueles não existentes no modelo de dados resultante do processo de ETL, sem necessidade de realização de nova carga para tal. Devendo este novo recurso de análise estar integrado de forma imediata ao conjunto de dados da aplicação, e assim interagir nas consultas com os elementos previamente definidos e estabelecidos na aplicação;
- 3.4.69. Permitir ao usuário efetuar pesquisa de uma dada string ou palavra-chave, em diversos campos simultaneamente, independentemente da posição onde a string possa estar em cada campo da estrutura de dados carregada, sendo esta uma funcionalidade necessária para pesquisa de um tema estratégico em especial;
- 3.4.70. Permitir ao usuário efetuar pesquisa de mais de uma string ou palavra-chave e a solução responderá com as ocorrências desta consulta com resultados com as ocorrências da palavra em um ou mais campos;
- 3.4.71. Permitir a inclusão de várias formas de visualização - mapas, velocímetros, gráficos e tabelas -, em uma mesma tela criando um painel de controle, sem que para isto seja necessária à utilização de hiperlinks, e que a consulta realizada em qualquer destes recursos seja propagada automaticamente, em todos os outros;



- 3.4.72. Permitir criar relatórios com dados integrados, em ambiente offline em relação às fontes de dados, através de recursos nativos, e sobre uma única plataforma, que possibilite combinar dados com origem no mínimo em: arquivos nos formatos XML, CSV, XLS (Microsoft Excel) e TXT (flat-files), além de tabelas de banco de dados com acesso através de ODBC ou OLE DB, e sem deterioração de performance pela origem dos dados;
- 3.4.73. Os relatórios deverão ser criados sem necessidade de uso de macros ou programação, e deverão apresentar capacidade de definição através de parâmetros, para disponibilizar relatórios agrupados através de qualquer campo do modelo de dados, quer por página, quer pelo relatório como um todo, em que os resultados demonstrados em todos os elementos do relatório, reflitam o agrupamento definido;
- 3.4.74. Permitir que todos os usuários da organização – que lidam com os mesmos dados e consultem as mesmas informações – tenham uma visão comum das análises corporativas e compartilhem os objetivos e as estratégias organizacionais;
- 3.4.75. Ajuda on-line em Português deve estar disponível;
- 3.4.76. Permitir que qualquer coluna pertencente à estrutura de dados carregada na solução de Data Discovery possa ser utilizada como dimensão de análise;
- 3.4.77. Prover o suporte a fórmulas, filtros e consultas complexas;
- 3.4.78. Fórmulas, filtros e consultas complexas poderão ser reutilizáveis e armazenados dentro de um mesmo recurso aplicativo;
- 3.4.79. Permitir a criação de fórmulas dinâmicas, onde seja possível comparar resultados de, por exemplo, um período qualquer (mês/ano) escolhido pelo usuário final, com o mesmo período do ano anterior, sem necessidade de alterações ao código ETL e de novas cargas de dados;
- 3.4.80. Permitir a análise de gráficos e tabelas em uma mesma página (construção de dashboard);
- 3.4.81. Prover recurso para que métricas sejam definidas e calculadas diretamente no recurso de análise, sem necessidade de alterações ao código ETL e de novas cargas de dados;
- 3.4.82. Permitir ao usuário executar operação de exportação de resultado de análise em gráficos para um arquivo de imagem. A imagem deverá ser salva como, no mínimo os seguintes formatos: JPEG ou PNG;
- 3.4.83. Permitir a construção e visualização de apresentações baseadas em resultados de gráficos e tabelas diretamente via browser ao acessar a aplicação. Estas apresentações podem guardar fotos do resultado de análises ou conter objetos interativos. A partir do modo de apresentação, o usuário poderá voltar ao modo de análises para se aprofundar no assunto e realizar análises e filtros adicionais;



- 3.4.84. Permitir a definição de dimensões e métricas de forma centralizada na aplicação de forma que possam ser reaproveitadas em diversas análises. Caso estes itens sejam alterados, estas alterações se refletem em todos os pontos em que foram utilizados;
- 3.4.85. Prover logs e capacidade de análise para efeito de auditoria de acessos, com recursos da solução proposta, em que se considere, no mínimo, o seguinte:
- Data e hora de criação do log;
 - Razão de interrupção de acesso a uma sessão, por usuário;
 - Data e hora de início de sessão, por usuário;
 - Duração de sessão, por usuário;
 - Consumo de CPU em segundos, por sessão;
 - Identificação de usuário (autenticação Windows Active Directory, se existir);
 - Aplicações acessadas;
 - Quantidade de seleções efetuadas;
- 3.4.86. Prover independência aos usuários a partir de funcionalidades que possibilitem a formulação de perguntas e respectivas respostas, geração de novas análises, provendo novas percepções para compartilhamento em grupos e em equipes de forma assíncrona, dando aos mesmos recursos de autoatendimento no fornecimento de dados e informações relevantes garantindo segurança, escalabilidade, desempenho e poder de decisão;
- 3.4.87. Permitir que a partir de um único desenvolvimento, a aplicação possa ser consumida através de HTML5, ou seja, através de browsers web em diversos dispositivos diferentes compatíveis;
- 3.4.88. Quando do acesso móvel, por questões de segurança informacional, nenhum dado deverá ser armazenado nos dispositivos móveis, através dos quais se desenvolve o acesso ao servidor de aplicações. Ou seja, os dados são armazenados exclusivamente no servidor, e o usuário deverá acessar a aplicação sem armazenamento local no dispositivo móvel, todo acesso deverá ser efetuado por HTML 5;
- 3.4.89. Prover plano de recuperação de serviços em casos de desastre; as aplicações, arquitetura e massa de dados, principais pontos de recuperação, deverão ser restaurados facilmente de backup/restore do filesystem e rotinas específicas;
- 3.4.90. Permitir que o usuário, em um único objeto de análise, possa manipular e refinar um contexto, selecionar, selecionar o perfil ou as condições de dados subjacentes, sem a necessidade de utilização de macros para realizar este tipo de ação;



- 3.4.91. Disponibilizar barra de seleções que, a todos os momentos, mostra ao usuário os filtros aplicados de forma que este sempre tenha o contexto dos resultados visualizados nos demais componentes gráficos;
- 3.4.92. Permitir definição de cluster, de forma tal, que uma massa de dados possa existir em diversos servidores em simultâneo, ou em caso de necessidade, permitir ao administrador do ambiente, distribuir massa de dados específica em servidores específicos. Ficando este processo transparente para o usuário final que acessa o portal de aplicações;
- 3.4.93. A solução precisa ter seu banco de dados próprio, ferramenta de ETL (Extração Transformação e Carga) e toda a parte de gerenciamento de cargas, controle de acesso dos usuários, tudo na mesma solução;
- 3.4.94. A Solução deve ser implantada em um servidor local, dentro da rede corporativa. Não pode ser na “Nuvem Pública”;
- 3.4.95. Capacidade de acessar diversas origens de dados diferentes, entre elas, bancos de dados diversos, mídias sociais, arquivos xml, ERPs, entre outros;

4. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DISPONIBILIZADA PELA CONTRATANTE

<i>VM</i>	<i>OS</i>	<i>CPUs Virtualizados</i>	<i>Memor y</i>	<i>Network #1</i>	<i>Host</i>
<i>SYSRH01</i>	<i>Windows Server 2012 R2 Standard (64-bit)</i>	<i>Intel Xeon CPU X5650 @ 2.67GHz</i>	<i>8.192</i>	<i>VM Network 03</i>	<i>sysesx02.procon.net.br</i>
<i>SYSRHBD01</i>	<i>Windows Server 2012 R2 Standard (64-bit)</i>	<i>Intel Xeon CPU X5650 @ 2.67GHz</i>	<i>8.192</i>	<i>VM Network 01</i>	<i>sysesx01.procon.net.br</i>

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO

5.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Os serviços contratados serão prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE e externamente quando assim estabelecido na OS.
- 5.1.2. A Solução fornecida deverá ser instalada no Data Center principal do PROCON SP, localizado na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar - Sala 408 - São Paulo/ SP 01152-000.

5.2. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Prazo de Entrega do software

- O prazo máximo para entrega da plataforma de Business Discovery é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data fixada na Autorização de Serviço. Entende-se por entrega da plataforma de Business Discovery, o fornecimento de todos os softwares, com as mídias ou certificado de aquisição, correspondente ao



software em questão, de acordo com as especificações técnicas descritas ao longo deste Termo de Referência, bem como as informações de contrato e manutenção referentes a solução disponibilizada.

5.2.2. Serviços de Instalação da plataforma de Business Discovery

- O prazo máximo para a instalação e da plataforma de Business Discovery é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega do software.

5.2.3. Serviços de Implantação da plataforma de Business Discovery em Produção

- A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução macro das atividades a serem executadas pela CONTRATADA (cronograma de execução), relativas à Implantação e Customização da plataforma de Business Discovery, no qual são apresentados os prazos estimados para a execução de cada uma das atividades ali indicadas. Estes prazos poderão ser redefinidos pelo PROCON, a seu critério, sempre que for conveniente.
- Como não é possível estimar todas as ações necessárias, até a implantação e customização da plataforma contratada, entende-se que é possível trabalhar com o sistema de banco de horas de profissionais especialistas em desenvolvimento de sistemas. Para tanto, a Gerência de TI adotará a UST (Unidade de Serviço Técnico), a qual, para mera referência, é estimada em 8 (oito) horas de trabalho de serviços técnicos especializados, cuja utilização deverá ocorrer sob demanda, considerando a emissão de Ordem de Serviço - OS.
- A etapa de construção foca no desenvolvimento físico do projeto, com a produção de códigos, parametrizações e customizações. Nesta fase também se documentam as parametrizações e customizações dos gaps e o material de treinamento.

▪ Estima-se a necessidade de se ter contratado, ao longo de 12 meses, cerca de 800 UST, cuja utilização deverá ocorrer sob demanda, considerando a emissão de OS.

- Todo e qualquer serviço será executado por meio da emissão de OS específica para cada necessidade, com a devida especificação de quais customizações/ artefatos (produtos) serão desenvolvidos, o quantitativo, prazo, cronograma físico e financeiro, perfis técnicos que participarão da construção do produto, os responsáveis pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, as condições de homologação e outras informações, conforme acordado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. O quantitativo de horas técnicas será utilizado apenas para apoio no dimensionamento do produto, porém o pagamento e a avaliação do projeto serão realizados mediante o aceite do produto definido na OS.



- A CONTRATADA é responsável pela prestação dos serviços caracterizados nas OS's, devendo utilizar o pessoal técnico qualificado nos quantitativos adequados para a perfeita qualidade dos trabalhos entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.
- Deverá ser utilizada metodologia de gerenciamento de projetos baseada no PMBoK do Project Management Institute – PMI. Os Gerentes de Projeto serão responsáveis pelas atividades de iniciação, planejamento, execução, controle e finalização em cada uma das linhas de ação mencionadas, constituindo pontos focais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- As Ordens de Serviço serão repassadas ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao CONTRATANTE, a fim de serem validadas para ateste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento ao solicitado na OS (anexando elementos comprobatórios do não atendimento) e encaminhamento ao Gestor do Contrato com as autorizações e observações necessárias;
- Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição e documentação da atividade realizada, serviços/ artefatos (produtos) disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATADA. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATADA.
- As alterações das necessidades previstas e mudanças no cenário tecnológico podem implicar ajustes dos quantitativos de horas estimadas inicialmente, os quais poderão ser modificados, se necessário, a critério do CONTRATANTE, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.
- A CONTRATADA deverá efetuar o aceite dos serviços executados nos prazos estipulados nas OS, sendo vedada a recusa da aceitação sem a devida justificativa.
- O aceite e o posterior pagamento dos serviços/ artefatos (produtos) executados e entregues pela CONTRATADA não a exime das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido e estabelecido na O.S. ficando a CONTRATADA responsável pela correção de todos os erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades pelo período mínimo de 3 (três) meses, contado a partir de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.



- As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões e normas adotadas pela CONTRATANTE.
- As OS's deverão ser emitidas em duas vias, sendo uma via destinada a CONTRATANTE e a outra à CONTRATADA.
- A critério da CONTRATANTE, o período de vigência da OS poderá ser prorrogado, podendo ultrapassar a data de vigência do Contrato.
- A CONTRATANTE deverá efetuar o aceite dos serviços executados nos prazos estipulados nas OS, sendo vedada a recusa da aceitação sem a devida justificativa.
- Para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório de acompanhamento das atividades contendo a descrição da atividade realizada, produto/serviço disponibilizado, quantidade de horas e valor relativo para aprovação pela CONTRATANTE. O faturamento de cada etapa da OS está condicionado ao aceite e homologação dos serviços e produtos, mediante atesto do Gestor da OS da CONTRATANTE.
- O contrato de UST (Unidade de Serviço Técnico) para implantação e customização da plataforma de Business Discovery decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

5.2.4. Subcontratação

- O PROCON SP não aceitará a subcontratação de outras empresas pela CONTRATADA para o fornecimento da solução e para prestação dos serviços objeto deste contrato.

6. REQUISITOS DE GARANTIA

6.1. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. A Contratada garantirá os serviços prestados permanentemente durante a vigência do contrato.
 - A garantia mínima para qualquer serviço entregue será de 03 (três) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, ainda que se estenda além da data de encerramento do Contrato.



- 6.1.2. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva na solução desenvolvida decorrente de erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pela CONTRATANTE, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração, a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.
- 6.1.3. O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso o produto ou artefato seja alterado pela CONTRATANTE. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no produto ou no artefato, permanece o direito da CONTRATANTE à garantia.
- 6.1.4. A garantia será prestada na modalidade 5X8, (de segunda a sexta 8 horas por dia – das 8:00 às 18:00 hs).
- 6.1.5. Os chamados para execução de correções de erros ou falhas em serviços já entregues serão efetuados via e-mail ou telefone.
- 6.1.6. O chamado técnico será considerado fechado após atendimento e apresentação de solução definitiva dentro das condições e prazos estabelecidos na severidade do chamado aberto.
- 6.1.7. Para que ocorra o fechamento dos chamados, a CONTRATADA deverá fornecer por escrito informações técnicas detalhadas acerca da solução do problema detectado.
- 6.1.8. O chamado técnico será considerado atendido após o fechamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 6.1.9. O atendimento aos chamados técnicos de correção deverá seguir os prazos estabelecidos na Tabela a seguir, contabilizados a partir da abertura do chamado:

Chamados Técnicos de Correção			
Severidade	Ocorrência	Prazo para início do atendimento	Forma de atendimento
Alta	Comportamento inadequado do sistema	Em até 2 (duas) horas	Ininterrupto até que seja aplicada solução de contorno ao problema
Outra		Próximo dia útil	Em dias úteis em horário comercial (08:00hs – 18:00hs)

- Considera-se como de Severidade Alta o incidente que afete a disponibilidade ou gere comprometimento grave de funcionalidade, ou de dados ou de ambiente.
- O Prazo para Início de Atendimento inicia-se no momento da abertura do chamado efetuado pela CONTRATANTE.



- 6.1.10. Os prazos mencionados acima serão considerados apenas se houver o aceite pela CONTRATANTE. Não ocorrendo o aceite, a solução apresentada será desconsiderada e os prazos continuarão correndo.
- 6.1.11. Se as correções de desconformidades da solução desenvolvida, apontadas pela CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço, gerarem retrabalho neste ou em outros produtos, as correções correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.1.12. Caso seja excedido o prazo de atendimento de um chamado, este será considerado fora do prazo e será escalado automaticamente para o grau de severidade superior, passando a valer os prazos desta nova severidade.
- 6.1.13. O não cumprimento do prazo previsto para atendimento a um chamado aberto sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

6.2. GARANTIA DOS SOFTWARES

- 6.2.1. O suporte técnico, garantia e atualização de versão manutenção evolutiva e corretiva será 8x5, ou seja, será prestada 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, das 8:00 hs às 18:00 hs, através de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte do fabricante e suporte técnico WEB através de Internet, acessando o endereço eletrônico da mesma.
- 6.2.2. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do software deve estar incluída nos serviços para o período de 12 (doze) meses a contar da entrega das licenças de software para o PROCON. Este serviço é prestado pelo fabricante do software e corresponde a patches de correção, suporte e direito a atualizações de versões.
- 6.2.3. O Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Atualização envolve o atendimento de questões e problemas relativos a operação do sistema, bem como todos os procedimentos de manutenção para a solução fornecida pela CONTRATADA.
- 6.2.4. O início da prestação do Serviço de Suporte Técnico, Garantia e Atualização terá início após a assinatura do contrato e vigorará até o término do Contrato.
- 6.2.5. Todas as licenças de uso de softwares objeto de contratação neste Termo de Referência deverão permanecer com direito de atualização e correções de falha válidos durante toda a vigência dos Serviços de Suporte Técnico, Garantia e Atualização ora especificados.
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio de acesso on-line (Internet) ao site do próprio fabricante, download eletrônico dos softwares, todas as chaves de ativação (se houver necessidade), todas as atualizações críticas, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos contratados.



- 6.2.7. Durante o prazo de garantia todos os eventuais erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento dos softwares componentes da solução (bugs), deverão ser corrigidos, mediante a disponibilização de atualizações corretivas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.2.8. A CONTRATANTE deverá ter como opção executar ou não as atualizações de softwares disponibilizadas;
- 6.2.9. Ao final do prazo de garantia, a CONTRATANTE terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia;

7. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação dos Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além de outros documentos exigidos no edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

- 7.2.1. Declaração específica para este certame, emitida pelo fabricante, comprovando que o licitante está apto e qualificado a desenvolver, vender, prestar serviços a soluções para seus clientes com base nas tecnologias necessárias ao objeto deste edital.
- 7.2.2. O(s) atestado(s)/declaração(ões) solicitados deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.3. PROVA DE CONCEITO – POC

- 7.3.1. A licitante reserva-se o direito de solicitar, se entender necessário, que a empresa vencedora realize uma “Prova de Conceito”, também chamada de POC (*Proof of Concept*), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da comissão composta pela equipe técnica de TI do PROCON SP, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade dos requisitos técnicos da **plataforma de Business Discovery** solicitados neste Termo de Referência. Desta forma, a LICITANTE vencedora da etapa de Lances e devidamente aprovada na etapa de Habilitação Documental (entrega dos certificados e declarações exigidas), deverá ser também aprovada na etapa de POC para ser adjudicada.
- 7.3.2. Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada, devendo ser convocada a segunda colocada na etapa de Lances que deverá também ser aprovada previamente na etapa de Habilitação documental, e assim



sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório;

- 7.3.3. A referência para execução dos testes de comprovação da POC (Proof of Concept) consistirá na apresentação de dashboards referente a **um processo de recebimento e processamento de reclamações administrativas contra fornecedores de bens ou serviços do PROCON SP**;
- 7.3.4. O PROCON SP designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, o índice de aderência e contendo aprovação ou não da POC;
- 7.3.5. A licitante deverá realizar os testes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação para execução da POC (dentro do intervalo de segunda a sexta) em horário comercial (total: 24 horas);
- 7.3.6. Os testes serão realizados em local e horários a serem definidos pelo PROCON SP no ato de convocação;
- 7.3.7. Todos os equipamentos e softwares necessários à correta realização dos testes deverão ser fornecidos pela LICITANTE;
- 7.3.8. Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE;
- 7.3.9. A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização;

7.4. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 7.4.1. As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, agendar com antecedência mínima de 03 dias úteis à data do pregão, no local e contato abaixo, vistoria para conhecimento dos requisitos tecnológicos e da infraestrutura tecnológica existente.
- 7.4.2. O atestado de vistoria técnica (Modelo Anexo II) visa garantir que as proponentes tenham total conhecimento do ambiente e possam identificar corretamente os requisitos necessários para atendimento completo dos serviços. Para agendamento da visita, as Proponentes devem entrar em contato com a Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, contato: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: (11) **3824-7163**.
- 7.4.3. Para realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá apresentar-se na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar - Sala 408 - São Paulo/ SP 01152-000, devidamente munido



de documento de identidade e de procuração da empresa autorizando sua representatividade.

7.4.4. O não atendimento deste item acarretará a desclassificação do proponente.

7.5. DA GERÊNCIA DE PROJETOS:

7.5.1. A Gerência de Projetos engloba as atividades pertencentes ao gerenciamento de projetos, visando alcançar, através do controle das atividades necessárias, a visão completa do projeto.

7.5.2. As atividades do Gerente de Projeto deverão ser executadas em todas as fases junto aos Coordenadores da CONTRATANTE no que se refere ao planejamento, cronograma e controle de execução das atividades relacionadas aos projetos conforme detalhamento a seguir:

- Definir, junto ao Órgão, o escopo de cada projeto, mapeando os requisitos esperados;
- Criar um documento Termo de Abertura para o projeto;
- Definir interessados no projeto;
- Baseando-se no escopo, definir as atividades necessárias para a correta execução do projeto;
- Especificar o sequenciamento das atividades do projeto;
- Realizar a estimativa de duração das atividades;
- Realizar a Construção de EAP (Estrutura Analítica do Projeto);
- Definir os recursos essenciais para o projeto;
- Estimar o orçamento para o projeto;
- Criar e controlar o cronograma de cada projeto;
- Delimitar e especificar os meios de comunicação entre os membros da equipe;
- Realizar o Planejamento de riscos;
- Realizar o Planejamento de respostas a riscos;
- Realizar o Planejamento de aquisições;
- Conceber o Plano de Projeto;
- Realizar o Controle de mudanças no projeto;
- Realizar a verificação constante do escopo do projeto;
- Realizar o controle de custos do projeto usando valor agregado;



- Realizar a Inserção de planos para que o projeto tenha Qualidade ao final;
- Assegurar a Garantia de Qualidade do projeto conforme melhores práticas especificadas no PMBok;
- Realizar o Controle de Qualidade do projeto;
- Promover o desenvolvimento da equipe;
- Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- Produzir relatório de aceitação/aprovação do cliente final;
- Fazer relatórios de desempenho da equipe;
- Elaborar e manter atualizados os planejamentos e cronogramas de atividades de cada projeto em comum acordo com a equipe técnica deste órgão;
- Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário;
- Cuidar para que os projetos sejam executados conforme as melhores práticas especificadas no PMBok;
- Supervisionar a equipe técnica da Contratada alocada ao projeto;
- Adotar providências quanto ao desempenho da equipe do projeto ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos.

7.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

7.6.1. Haverá a necessidade de repasse, às equipes técnicas da CONTRATADA e do CONTRATANTE, dos conhecimentos utilizados para a customização e manutenção dos produtos entregues ao PROCON SP pela CONTRATADA.

7.6.2. A Contratada deverá repassar os conhecimentos relacionados com as técnicas empregadas na fabricação do objeto das Ordens de Serviço efetuadas.

- Entende-se por repasse de conhecimento, as explicações técnicas feitas de forma detalhada visando demonstrar às equipes técnicas CONTRATANTE as formas, funcionalidades, requisitos, classes, configurações, dependências e outras utilizadas na construção ou manutenção dos produtos.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar tantas informações quantas forem necessárias, inclusive treinamentos para os usuários e para os técnicos da CONTRATANTE, estes ministrados pela equipe da CONTRATADA e com conteúdo previamente acordado entre as partes.



7.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de transferência de conhecimento, onde deverão estar descritas todas as atividades realizadas, conteúdo, métodos, aplicabilidades, participantes, bem como, as demais informações pertinentes.

7.6.4. A transferência de conhecimento será remunerada de acordo com a atividade específica para este fim prevista em O.S.

8. PAGAMENTOS

8.1. Pagamento da entrega do software da plataforma de Business Discovery

8.1.1. Pagamento relativo ao fornecimento do software da plataforma de Business Discovery, que inclui a garantia e manutenção dos softwares pelo período de 12 (doze) meses.

8.1.2. O pagamento referente à cessão de direito de uso das licenças dos softwares com garantia será realizado após a entrega das mídias ou certificado de aquisição, condicionado à assinatura dos “Termos de Recebimento Definitivo”, com o ateste do Gestor do Contrato;

8.1.3. O pagamento dos softwares ocorrerá em uma única parcela: 30 (trinta) dias após o aceite no Termo de Recebimento Definitivo e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Prestação dos Serviços de Consultoria Especializados

8.2.1. Pagamento relativo a prestação de serviços técnicos de implantação sob demanda.

8.2.2. O pagamento referente a estes serviços de UST ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o aceite da ordem de serviço, onde estarão detalhados o escopo, tempo, custo e envolvidos na construção do serviço/ artefato (produto), entrega do mesmo e emissão da nota fiscal da CONTRATADA, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados emitido pelo Departamento de TI do PROCON;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis;
- As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- Quando houver a invalidação do ato de habilitação da Adjudicatária, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou ainda, na hipótese de se recusar a assinar o CONTRATO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - a. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso

Charles Eduardo da Silva – Assessor de Informática



ANEXO II – Minuta de Contrato

PROC FP 45/16

PREGÃO XX/16

CONTRATO XX/16

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP E A EMPRESA XXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA DE BUSSINES DISCOVERY

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2016, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado a Fundação PROCON/SP, com sede na Rua Barra Funda, 930 – 4º andar – sala 432, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.659.583/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Adjunta de Administração e Finanças, Sr. Marcello Gonella de Andrade RG nº 16.298.872-2 e CPF 125.891.698-33, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por XXXXX portadora do RG XXXXX e CPF XXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão Eletrônico nº XX/16, o Processo FP 462/16, pelo presente instrumento avençam um contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA DE BUSSINES DISCOVERY**, sob o regime de empreitada por preço global, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução Nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A CONTRATADA, nos termos de sua proposta e do edital do Pregão Eletrônico XX/16 em epígrafe e em tudo que com a mesma não colidir, obriga-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ATUALIZAÇÃO DE USO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE UMA PLATAFORMA DE BUSSINES DISCOVERY PARA MANIPULAÇÃO DOS SISTEMAS LEGADOS, STREAM DE DADOS, GESTÃO INTELIGENTE E INTEGRADA DE INFORMAÇÕES MULTIPLAS BASES DA FUNDAÇÃO PROCON/SP, CONTEMPLANDO SOFTWARE, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TECNICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE IMP'LANTAÇÃO**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo do mesmo Pregão, incluso todo o material e ferramental a ser utilizado, embalagem e entrega dos mesmos.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.



CLÁUSULA II - DO PREÇO

Pelo SERVIÇO especificado no Memorial Descritivo, marca xxx, modelo xxxx, a Fundação PROCON/SP pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx reais), sem qualquer reajuste.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS

O valor total deste contrato é de R\$ XXX,00 (XXX reais) deverá onerar os elementos econômico 339039 referente à prestação de serviços e 449052 referente ao fornecimento dos aparelhos, todos na unidade orçamentária 17046, do orçamento vigente.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para entrega da plataforma de Business Discovery é de no máximo 10 (dez) dias corridos contados a partir da data fixada na Autorização de Serviço. Entende-se por entrega da plataforma de Business Discovery, o fornecimento de todos os softwares, com as mídias ou certificado de aquisição, correspondente ao software em questão, de acordo com as especificações técnicas descritas ao longo deste Termo de Referência, bem como as informações de contrato e manutenção referentes a solução disponibilizada.

Parágrafo Primeiro - Para os Serviços de Instalação da plataforma de Business Discovery, o prazo máximo para a instalação e da plataforma de Business Discovery é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da entrega do software.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DO SERVIÇO E DOS SOFTWARES

A garantia mínima para qualquer serviço entregue será de 03 (três) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados, ainda que se estenda além da data de encerramento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA toda a manutenção corretiva na solução desenvolvida decorrente de erros, defeitos, bugs, falhas e quaisquer outras irregularidades que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações formuladas pela CONTRATANTE, cometidos durante o desenvolvimento dos serviços contratados ou decorrentes de integração, a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas nas especificações feitas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O direito da CONTRATANTE à garantia cessará caso o produto ou artefato seja alterado pela CONTRATANTE. Caso a própria CONTRATADA realize manutenções no produto ou no artefato, permanece o direito da CONTRATANTE à garantia.

Parágrafo Terceiro - A garantia será prestada na modalidade 5X8, (de segunda a sexta 8 horas por dia – das 8:00 às 18:00 hs).



Parágrafo Quarto - GARANTIA DOS SOFTWARES - O suporte técnico, garantia e atualização de versão manutenção evolutiva e corretiva será 8x5, ou seja, será prestada 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, das 8:00 hs às 18:00 hs, através de discagem telefônica gratuita, prestado diretamente pela Central de Suporte do fabricante e suporte técnico WEB através de Internet, acessando o endereço eletrônico da mesma.

Parágrafo Quinto - O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico do software deve estar incluída nos serviços **para o período de 12 (doze) meses** a contar da entrega das licenças de software para o PROCON. Este serviço é prestado pelo fabricante do software e corresponde a patches de correção, suporte e direito a atualizações de versões.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido será pago em conformidade com o estabelecido nos itens IX e X do edital da licitação.

Parágrafo Único – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, cc artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/02.

2. A Sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SJ 35/90, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – A Contratante reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes as multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Segundo – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual 6544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

Parágrafo Primeiro – A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e no 77 da Lei Estadual 6544/89.

Parágrafo Segundo – O contrato será rescindido se firmado com sociedade cooperativa, de forma imediata, na hipótese de caracterização superveniente de prestação de trabalho nas condições de não eventualidade por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante (art. 1º do Decreto 55.938/10 alterado pelo Decreto 57159/11).



CLÁUSULA IX– DA VIGÊNCIA

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Primeiro As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Terceiro Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É proibido à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência total ou parcial.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL.

Não será exigida a prestação de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes do edital do pregão eletrônico correspondente, memorial descritivo que o integra e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

Parágrafo Primeiro - Designar por escrito um funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato.

Parágrafo Segundo - Atender prontamente o prazo estabelecido no edital do Pregão eletrônico correspondente.

Parágrafo Terceiro - Cumprir prazos de garantia conforme Memorial Descritivo.

Parágrafo Quarto – Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

Parágrafo Quinto – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e indicadas no preâmbulo deste termo;

Parágrafo Sexto – Dar ciência imediata e pro escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;



Parágrafo Setimo – Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

Parágrafo Oitavo – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Parágrafo Nono - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo Decimo – Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

Parágrafo Decimo Primeiro – Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente;

CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

À Contratante cabe:

Parágrafo Primeiro - Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamentos e fiscalização da execução contratual;

Parágrafo Segundo - Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

Parágrafo Terceiro - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

Parágrafo Quarto – Efetuar o pagamento devido conforme o estabelecido neste ajuste.

CLÁUSULA XIV – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE e externamente quando assim estabelecido.

A Solução fornecida deverá ser instalada no Data Center principal do PROCON/SP, localizado na Rua Barra Funda, 930 - 4º andar - Sala 408 - São Paulo/ SP 01152-000.

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas etapas, será recebido provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



Parágrafo Segundo - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Edital, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA XVI – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo de Aditamento ao presente Contrato, respeitadas as disposições na Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

Para as questões que surgirem em virtude da presente contratação e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Cidade de São Paulo.

Cláusula XVIII – Das Disposições Finais

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico 22/16 e seus anexos;
- b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SJ 35/90

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 10.520/02, Decreto 49.722/05, o Regulamento anexo à Resolução CC-27 de 25/05/2006, do Decreto Estadual 47.292/02, da Lei Federal nº 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP
MARCELLO GONELLA DE ANDRADE

FORNECEDOR

Testemunha 1

Testemunha



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (ÕES) PARA PREGÃO ELETRONICO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

Fundação Procon

Pregão Eletrônico 22/16

Processo FP 445/16

_____ (nome da pessoa jurídica) por seu representante legal abaixo assinado declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que inexistente Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual 10.218, de 12/02/1999; que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho conforme parágrafo único, do art. 117 da Constituição do Estado; que o produto que oferta atende a todas as características e funcionalidades exigidas e contidas no edital de pregão eletrônico especificado e que possui técnicos certificados pelo Fabricante da solução para comprovar qualificação para execução do serviço.

Local, ____ de _____ de 2.016

Nome e assinatura do representante
legal /carimbo da empresa



ANEXO IV – RESOLUÇÃO SJ 35/90

PREGÃO 22/16 - PROC FP 445/16

RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 22/16 - PROC FP 445/16

Papel timbrado

PLANILHA DE PREÇO

Item	Produto	QTD	Valor Unitário (R\$)
1	Licenças de software da plataforma de Business Discovery para o ambiente de produção, contemplando, garantia e manutenção pelo período de 12 (doze) meses	10 usuários nomeados	
2	Licenças de software da plataforma de Business Discovery para o ambiente de desenvolvimento, contemplando, garantia e manutenção pelo período de 12 (doze) meses	05 usuários nomeados	
3	Prestação de serviços técnicos de implantação de acordo requisitos do Termo de Referência	800 UST sob demanda	
VALOR TOTAL R\$			

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

Esta empresa proponente declara que os preços cotados atende a todas as **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA** e inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços licitados.

OBS:

O * VALOR TOTAL SERÁ UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA/PREGÃO ELETRÔNICO

ESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

O FORNECEDOR TERÁ QUE EMITIR, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Local, data, assinatura e carimbo do responsável